



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2884 DE
17/03/2012 19/03/2012
pag. 02

M. Iza
Procuradora Jurídica do Município

LEI N° 1.968/2012

SÚMULA: “Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência do Serv. Munic. de Alta Floresta-IPREAF, calculados na forma da Lei Federal n°. 10.887, de 18/06/2004”

AUTORIA: Executivo Municipal.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal de Alta Floresta, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, a proceder o reajuste em 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento), nos benefícios calculados na forma da Lei Federal n°.10.887, de 18/06/2004, observado o disposto no Art. 24 da Lei Municipal n°. 1418/2005, de 09/11/2005.

§ 1.º - Aos benefícios concedidos após 1º de fevereiro de 2011 aplicam-se os percentuais constantes da tabela anexa a esta Lei, de acordo com as respectivas datas de início.

§ 2.º - Para os benefícios majorados devido a aplicação do piso estabelecido no § 6º do Art. 12, da Lei Municipal n°. 1418/2005, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

§ 3.º - Deverão ser descontados os reajustes já concedidos em virtude da Lei n.º 1881/2011.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.012.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 15
de março de 2.012.**

Maria Izaura Dias Alfonso
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2011	6,08
em fevereiro de 2011	5,09
em março de 2011	4,53
em abril de 2011	3,84
em maio de 2011	3,10
em junho de 2011	2,52
em julho de 2011	2,29
em agosto de 2011	2,29
em setembro de 2011	1,86
em outubro de 2011	1,41
em novembro de 2011	1,08

Lei n.º 1968/2012 – Pág. 2